

Processo nº E-32/010.499/2002 – MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Agente Educacional, matrícula nº 817.521-8, período base de 11/02/2001 a 09/02/2006.

Processo nº E-23/500.779/2006 – MARCIA DE CARVALHO REIS, Médico, matrícula nº 835.290-8, período base de 16/09/1998 a 04/11/2003.

Concedo 03 (três) meses de licença especial.

Processo nº E-23/500.758/2006 – JOEL DOS SANTOS, Agente de Disciplina, matrícula nº 835.637-0 – Averb-se, nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 530/82, o tempo de serviço prestado ao Regime de Previdência Social, nos períodos de 15/05/1978 a 30/06/1989 e 03/04/1996 a 20/08/1997, no total de 4.564 (quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro) dias de efetivo exercício.

RETIFICAÇÕES

D.O. de 03/08/2006
PÁGINA 16 – 3ª Coluna

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 31/07/2006

Processo nº E-25/50.315/2006.

ONDE SE LÊ: nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 530/82
LEIA-SE: nos termos do inciso I, artigo 80, do Decreto nº 2.479/79

D.O. de 29/09/2006
PÁGINA 60 – 2ª Coluna

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 22/09/2006

Processo nº E-23/1.113/2006.

ONDE SE LÊ: nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 530/82
LEIA-SE: nos termos do inciso I, artigo 80, do Decreto nº 2.479/79.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 19.10.2006
ATO DO REITOR

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 006 DE 06 DE JULHO DE 2006.

APROVA O REGIMENTO GERAL DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE
FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF

PÁGINA 48 – 1ª COLUNA

Art. 353, § 2º...

ONDE SE LÊ: ... 04 (quatro) meses ...
LEIA-SE: ... 05 (cinco) meses ...

PÁGINA 48 – 2ª COLUNA

Art. 355, § 7º...

ONDE SE LÊ: ... da data de eleição ...
LEIA-SE: ... do final do mandato em vigor ...

PÁGINA 48 – 3ª COLUNA

Art. 356, § 7º...

ONDE SE LÊ: ... da data de eleição ...
LEIA-SE: ... do final do mandato em vigor ...

ATO DO REITOR

DE 30.11.2006

DESIGNA, *pro-tempore*, ANGELO JOSE BURLA DIAS, matrícula nº 10.575-9, para exercer, com validade a contar de 27 de novembro de 2006, o cargo em comissão de Chefe de Laboratório símbolo UENF-6, do Laboratório de Reprodução e Melhoramento Genético Animal – LRMGA, do Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias – CCTA, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em substituição a Professora ISABEL CANDIA NUNES DA CUNHA, matrícula nº 10.574-2, no período de licença maternidade, nos termos do Art. 376 do Regimento Interno da UENF, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 005/06, publicada no DOERJ de 19/10/2006, do Art. 35 do Decreto nº 2.479/79 e do Art. 7º, inciso XVIII, c/c o Art. 226, § 7º ambos da CF/88.

Proc. nº E-26/051.147/2006

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO VICE-REITOR

DE 27.11.2006

Processo nº. 9718/2006 – Ratifico a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, a favor da Openad Advanced Technology Comércio e Serviços Ltda no valor de R\$3.960,00, com fulcro no artigo 25 inciso I do supramencionado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesa.

DE 29/11/2006

Processo CEPUERJ nº 0007/2006 – Ratifico a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor do BANCO DO BRASIL S.A. no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no art. 25, CAPUT do supracitado diploma legal, nos termos da autorização da autoridade ordenadora de despesa.

Processo CEPUERJ nº 0009/2006 – Ratifico a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da TELERJ CELULAR S/A, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no art. 25, CAPUT do supracitado diploma legal, nos termos da autorização da autoridade ordenadora de despesa.

Processo CEPUERJ nº 0022/2006 – Ratifico a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da EBCT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no art. 25, inciso I do supracitado diploma legal, nos termos da autorização da autoridade ordenadora de despesa.

Processo CEPUERJ nº 0117/2006 – Ratifico a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSP. DE PASSAG. DO ESTADO DO RJ, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no art. 25, inciso I do supracitado diploma legal, nos termos da autorização da autoridade ordenadora de despesa.

Processo CEPUERJ nº 1742/2006 – Ratifico a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da ONE LAMBDA, INC., no valor de R\$ 140.668,63 (cento e quarenta mil seiscientos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), com fulcro no art. 25, CAPUT do supracitado diploma legal, nos termos da autorização da autoridade ordenadora de despesa.

Processo CEPUERJ nº 1743/2006 – Ratifico a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da ONE LAMBDA, INC., no valor de R\$ 79.177,14 (setenta e nove mil cento e setenta e sete reais e quatorze centavos), com fulcro no art. 25, CAPUT do supracitado diploma legal, nos termos da autorização da autoridade ordenadora de despesa.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE
DE 30.11.2006

Exonera, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2.479/79, com redação dada pelo Decreto nº 5.952/82, os servidores abaixo:

HILDA DA SILVA GOMES, cargo Professor I – Ciências Físicas e Biológicas, matrícula nº 00/0225.150-2, com validade a contar de 06 de outubro de 2006. Processo nº E-01/124.941/2006.

LUANA GOMES PEREIRA, cargo Inspetor de Alunos II, matrícula nº 00/0224.207-1, com validade a contar de 09 de outubro de 2006. Processo nº E-26/36.609/2006.

Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 28.11.2006

AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAAPI nº 563 de 17 de fevereiro de 2004, publicada no D. O. de 04.03.2004, o cadastro dos Médicos Veterinários abaixo relacionados, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Sanitária desta SEAAPI, para realização de vacinação contra brucelose:

Processos nº	Médicos Veterinários
E-02/001695/2006	Márcia Ribeiro Tavares
E-02/001696/2006	Nelson Bruno Pentagna
E-02/001697/2006	Rafael Macedo Machado

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL
DESPACHO DA CHEFE
DE 30.11.2006

Processo nº E-02/002747/1989 – EDIR FARIA ALVES, matrícula nº 199.853-3 – Fica o servidor, a quem se refere o presente processo, reposicionado no nível I da carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com validade a contar de 28/03/1997, por ter completado mais de 15 (quinze) anos no cargo, de acordo com o disposto na Lei nº 1459/89.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 20.10.2006

Processo nº E-02/000626/2006 – LATICÍNIO NORMANDIA DE BEMPOSTA LTDA. – Autorizo a transferência de responsabilidade.

DE 17.11.2006

Processo nº E-02/000486/2004 – O VERDE DO MATOSO BIOVITEX LTDA. – Autorizo registro do produto "Composto de mel com própolis, carqueja, espinheira santa e jurubeba".

DE 23.11.2006

Processo nº E-02/001336/2006 – FABRICARNE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA. – Autorizo o registro do produto "Linguiça de carne suína semi defumada".

Secretaria de Estado da Defesa Civil

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 23.11.2006

Processo nº E-27/051/2045/2006 – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, HOMOLOGO a licitação por Pregão nº 36/2006, para aquisição de extintores de incêndio, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.863, de 16 de setembro de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária o único item do objeto do presente certame a respectiva vencedora, da seguinte forma: à empresa EDISA II COMERCIAL LTDA., no valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), perfazendo um total geral de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

DE 27.11.2006

Processo nº E-27/095/2045/2006 – Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, HOMOLOGO a licitação por Pregão nº 68/2006, para Aquisição de Coberturas para Óbito, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.863, de 16 de setembro de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária o único item do objeto do presente certame a respectiva vencedora, da seguinte forma: à empresa EDISA II COMERCIAL LTDA., no valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), perfazendo um total geral de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 14.11.2006

PÁGINA 20 – 3ª COLUNA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 09.10.2006

Onde se lê: Proc. nº E-27/0057/2045/2006 – ...

Leia-se: Proc. nº E-27/0005/2045/2006 – ...

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CBMERJ Nº 479

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

APROVA O REGIMENTO INTERNO
DO CENTRO DE PESQUISAS.
PERÍCIAS E TESTES (CPPT).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do Art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/018/2033/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Centro de Pesquisas, Perícias e Testes (CPPT).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2006

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO – Cel BM
Comandante-Geral do CBMERJ

ANEXO À PORTARIA CBMERJ Nº 479, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE PESQUISAS,
PERÍCIAS E TESTES (CPPT)

SEÇÃO I

Das Atribuições Gerais

Art. 1º - Caberá ao Centro de Pesquisas, Perícias e Testes (CPPT), órgão subordinado à Diretoria Geral de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, as seguintes atribuições:

I) desenvolver as atividades de cunho técnico-científico, técnico-operacional e administrativas resultantes das pesquisas e perícias realizadas;
II) difundir os conhecimentos técnicos de interesse do CBMERJ, inclusive os advindos das perícias e pesquisas desenvolvidas;
III) fornecer informações, fundamentadas nas análises feitas dos incêndios, com vista a colaborar na elaboração e revisão dos manuais do CBMERJ;
IV) elaborar projetos de normas de padronização para testes de materiais e equipamentos, relacionados com as atividades técnicas do CBMERJ;
V) realizar testes de avaliação do desempenho e da qualidade do material operacional a ser adquirido pelo CBMERJ, inclusive no que diz respeito à segurança;
VI) realizar testes em substâncias, produtos, equipamentos, materiais e máquinas, no que concerne a riscos de incêndio e suas consequências, quando solicitados por particulares e for de interesse do CBMERJ;
VII) realizar testes em produtos, equipamentos, materiais, máquinas e sistemas passíveis de emprego na segurança contra incêndio e pânico, quando solicitados por particulares e for de interesse do CBMERJ;
VIII) promover estudos, análises e pesquisas, em prol da modernização das atividades técnico profissionais desenvolvidas pelo CBMERJ;
IX) desenvolver estudos e pesquisas no campo da Segurança Ocupacional, no que concerne às atividades operacionais de bombeiro militar, visando a redução dos índices de acidentes; e
X) realizar perícias criminais no âmbito, militar, a fim de dar subsídios aos respectivos procedimentos apuratórios.

SEÇÃO II

Do Diretor

Art. 2º - O Diretor do CPPT será um Coronel BM, ou Tenente-Coronel BM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), dotado do Curso Superior de Comando e possuidor do Curso de Investigação e Perícia de Incêndio ou do Curso de Investigação e Perícia Criminal.

Art. 3º - Caberá ao Diretor do CPPT:

I) propor a definição dos objetivos e a formulação da política e das diretrizes gerais concernentes ao aprimoramento técnico-operacional, relacionadas às missões do CBMERJ;
II) dirigir, coordenar e controlar as divisões, seções e subseções do CPPT;
III) estabelecer as medidas administrativas e disciplinares, as normas, os critérios e os princípios a serem observados nas atividades desenvolvidas pelo CPPT; e
IV) desenvolver estudos que forneçam subsídios ao CBMERJ para definição da política de prevenção e apoio à política adotada.

SEÇÃO III

Do Subdiretor

Art. 4º - O Subdiretor do CPPT será um Tenente-Coronel ou Major QOC, possuidor do Curso de Investigação e Perícia de Incêndio ou do Curso de Investigação e Perícia Criminal.

Art. 5º - Caberá ao Subdiretor do CPPT:

I) substituir eventualmente o Diretor do CPPT no impedimento deste;
II) assessorar o Diretor fornecendo-lhe informações para solução das questões técnico-científicas;
III) fiscalizar os trabalhos desenvolvidos e finalizados nas Divisões, Seções e Subseções do CPPT, cumprindo e fazendo cumprir a programação estabelecida pelo Diretor; e
IV) estabelecer e manter constante e estreito contato com órgãos públicos e privados que se dedicam a pesquisa técnico-científica, no âmbito estadual, federal e constitucional, visando à permanente troca de informações e a obtenção de subsídios necessários ao desenvolvimento das atividades específicas do CPPT, segundo orientação do Diretor.

SEÇÃO IV

Das Divisões

Art. 6º - A Divisão de Perícias, base operacional do CPPT, tem como função principal a descoberta da causa do incêndio e dos fatores que determinaram sua propagação. Sendo assim, ao chefe desta Divisão caberá o seguinte:

I) realizar a investigação no local do incêndio;
II) confeccionar os relatórios pertinentes; e